EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO

Título: Bolsa de Iniciação à Investigação; 1 vaga

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma bolsa de iniciação à investigação (BII), no âmbito do projeto Verão com a Ciência-CBMA, com apoio financeiro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. /MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC), ao abrigo do Regulamento dos Apoios Especiais da FCT, publicado no Diário da República através do Aviso n.º 11367/2010, de 28 de maio e pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, na sua redação atual e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável abrigo do Regulamento, nas seguintes condições:

Área Científica: Biologia / Bioquímica

Destinatários:

Estudantes inscritos numa licenciatura, mestrado integrado ou mestrado;

Requisito para concessão da bolsa:

- Os candidatos deverão apresentar comprovativo válido de inscrição num ciclo de estudo (licenciatura, mestrado ou mestrado integrado) ou curso não conferente de grau até 30-08-2021;
- Os candidatos com inscrição em ciclos de estudos conferentes de grau académico devem apresentar comprovativo dos serviços académicos da instituição de ensino superior no ano letivo 2020-2021;
- Não podem beneficiar da bolsa a concurso, o estudante que já tenha beneficiado de BII pelo período de 1 ano ou que exceda esse período com esta bolsa.

Elegibilidade dos candidatos: Os candidatos deverão reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9° do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P (2019).

Plano de trabalhos: Avaliar o potencial do própolis português no biocontrolo do agente causal do pedrado da macieira, e em particular de amostras de própolis rejeitadas, visando o desenvolvimento de tratamentos alternativos sustentáveis e promovendo uma economia circular. Concretamente, o(a) candidato(a) acompanhará a fase final de um ensaio de campo com macieiras tratadas com o extrato de própolis e com produto convencional. A campanha de tratamento foi iniciada em março de 2020 sendo necessária agora a avaliação dos prejuízos ao nível da produção, assim como da fitotoxicidade do própolis (através da observação de danos foliares e medição de alguns parâmetros, como atividade fotossintética). Com este trabalho pretende-se contribuir para a valorização e divulgação do propolis como um co-produto da colmeia, valorizando consequentemente o setor apícola nacional, prevendo-se para o efeito a participação em atividades de divulgação para o grande público, como a NEI2021.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei nº

40/2004 de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei nº 123/2019 de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº

119, despacho nº 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação nº 447/2021 de

22-06-2021 e Regulamento de Bolsas de Investigação, nº 950/2019 de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência

e a Tecnologia, I.P. - em vigor.

Entidade de acolhimento/contratante e orientação científica: O plano de trabalhos será desenvolvido no

CBMA / Departamento de Biologia da Universidade do Minho, sob a orientação científica das Doutoras Ana Cristina

Gomes da Cunha e Cristina Alexandra de Almeida Aguiar.

Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá à duração de 1 mês, com início previsto em setembro de 2021.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a 446,12 euros, conforme

tabela de valores das bolsas da FCT, I.P. no País (Anexo I - Tabela de subsídios mensais de manutenção do

Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P).

O pagamento será efetuado até ao dia 23 do mês de setembro, através de transferência para o NIB do bolseiro

indicado no processo de contratualização.

Outros benefícios: Seguro de Acidentes Pessoais.

Regime de exclusividade: O desempenho de funções a título de bolseiro é exercido em regime de exclusividade,

nos termos previstos no artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação e regulamentos de bolsas de investigação

aplicáveis.

Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Doutora Fernanda Maria Fraga Mimoso Gouveia Cássio, Professora Catedrática do Departamento de

Biologia, diretora do CBMA, Universidade do Minho;

Vogal efetivo: Doutora Cristina Alexandra de Almeida Aguiar, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia,

membro do CBMA, Universidade do Minho;

Vogal efetivo: Doutora Ana Cristina Gomes da Cunha, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia, membro

do CBMA, Universidade do Minho;

Vogal suplente: Doutora Francisca Rodrigues dos Reis, Investigadora Júnior do Departamento de Biologia, membro

do CBFP, Universidade do Minho;

Vogal suplente: Mestre Ana Sofia Pereira de Freitas, do Departamento de Biologia, Universidade do Minho.

Em caso de impedimento do Presidente do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

Critérios e procedimentos de avaliação e seleção: A avaliação das candidaturas incidirá sobre o Mérito do candidato, aplicando-se os seguintes critérios de avaliação, valorados numa escala de 1 a 5 valores (ou outra escala):

Mérito do candidato - MC (100%)2:

- a) Percurso académico (que reflete as classificações finais dos graus académicos ou notas obtidas nas Unidades Curriculares do curso de licenciatura/mestrado integrado/mestrado), com uma ponderação de 50%
- b) Currículo pessoal em particular no que reflete a adequação do perfil ao plano de trabalhos, tendo em conta experiência prévia demonstrada no tema e/ou técnicas relevantes para o plano de trabalho, com uma ponderação de 40%
- c) Carta de motivação, com uma ponderação de 10%.

A classificação final do mérito do candidato será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MC=(a*0,5)+(b*0,4)+(c*0,1)$$

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, quando aplicável para a tipologia de bolsa a concurso, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, consequentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.

Divulgação dos resultados: O projeto de resultados da avaliação, fundamentado em ata, será remetido aos candidatos através de correio eletrónico, nos termos do artigo 12° do RBI da FCT até 13-08-2021.

¹ No caso de ser fixado um segundo método de avaliação — Entrevista, esta não poderá ter uma ponderação superior a 40%, de acordo o nº 1 do artigo 12º do RBIC da UMinho;

O júri deverá definir se todos os candidatos são entrevistados ou, em alternativa, deverá identificar o critério a aplicar ao conjunto de candidatos a entrevistar e a sua valoração (por exemplo; selecionar os 4 primeiros candidatos seriados na lista ordenada da APCC)

² O júri poderá ajustar as os parâmetros e ponderações

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, nos termos do artigo 121° e 122° do Código do Procedimento Administrativo (DL n° 4/2015 de 7 de janeiro).

Procedimentos de reclamação e recurso: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada (*alfabeticamente, por nota final obtida*), afixada em local visível e público da Unidade de acolhimento, bem como através de correio eletrónico a todos os candidatos, anexando-se, para o efeito, as atas com as deliberações do júri.

O candidato selecionado deverá manifestar por escrito a intenção de aceitação da bolsa. Em caso de não aceitação, a bolsa será atribuída ao candidato por ordem de seriação final.

Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, dirigida ao Presidente do Júri. Os interessados poderão ainda apresentar recurso hierárquico facultativo, dirigido ao Sr. Pró-Reitor para a Investigação e Projetos, Professor Doutor Filipe Vaz.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 4 de agosto a 10 de agosto

(Nota: *O prazo de apresentação de candidaturas não deve ser inferior a <u>5 dias úteis</u>).*

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos: curriculum vitae, com os devidos comprovativos; certificado de habilitações com classificação final; comprovativo das notas obtidas nas Unidades Curriculares da licenciatura, mestrado integrado ou mestrado em que o aluno está inscrito (conforme aplicável); carta de motivação.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para <u>bolsas@ecum.uminho.pt</u>, indicando a referência do concurso em Assunto (006/ECUM/CBMA-Verão com a Ciência). Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias.

Contratualização da bolsa: A concessão da bolsa concretiza-se mediante a assinatura de um contrato entre a Universidade do Minho e o bolseiro, de acordo com minuta de contrato (anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho nº 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação nº 447/2021 de 22-06-2021) na sua versão atualizada de acordo com o ponto 2.4 das "Normas para Atribuição e Gestão de Bolsas no âmbito de Projetos de I&D, incluindo projetos de infraestruturas, do programa de financiamento plurianual d unidades de I&D e de outros instrumentos de financiamento da FCT (Versão 2021)".

O contrato só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, que deverá ocorrer até 30-08-2021, incluindo os comprovativos da titularidade de graus académicos ou diplomas, e de inscrição em ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau.

Depois de recebida toda a documentação, a entidade contratante irá proceder á contratualização da bolsa no prazo de 2 dias úteis até 01-09-2021.

Termo e cancelamento dos contratos de bolsas: Sem prejuízo das demais causas previstas nos regulamentos de bolsas aplicáveis (FCT e UMinho) e no Estatuto do Bolseiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual foi concedida ou renovada.

No termo da bolsa, o bolseiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados no âmbito do estágio científico, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 30 dias após o termo da bolsa.

O **relatório final** deverá ser elaborado de acordo com o anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n° 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n° 447/2021 de 22-06-2021

Nota: A informação acima requerida deverá ser submetida no formulário próprio do Portal Euraxess³, nos campos disponibilizados para o efeito.⁴

³ A USRH atua como administradora no perfil University of Minho – Human Resources. Após registo individual do trabalhador/investigador/docente no Euraxess, a USRH poderá adicionar o utilizador individual, através do email, como "membro" da entidade "University of Minho", podendo publicar as respetivas ofertas de bolsas no Portal.

⁴ A FCT deixou de proceder à validação prévia dos editais de concursos de bolsas. As unidades de I&D deverão cumprir, escrupulosamente, as Normas para atribuição e gestão de bolsas (2021)